



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38496/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
DATA DE ENTRADA: 03/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO CORRETIVA DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA
INTERESSADOS: Amanda Medeiros de Moraes
Jose de Arimateia Nunes Camboim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000097

DISPENSA Nº DV00008/2024

CONTRATO Nº: 00012/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E HB
AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 773 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 40.132.918/0001-09, neste ato representado por Heythor Henrique Brito da Silv, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Ana Vilar, 472, Ap 802 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 059.309.204-00, Carteira de Identidade nº 6410093 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 52.509,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS)**.

1 - MICRO ONIBUS – IVECO – 2011 - DIESEL – PLACA OFB 7948

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000098

3	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
11	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
12	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	465,00	930,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00
16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN - 2009 - DIESEL - PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	185,00	185,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNIDADE	1	225,00	225,00
7	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNIDADE	1	215,00	215,00
8	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	1	195,00	195,00
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	430,00	860,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4	225,00	900,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2	15,00	30,00
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2	45,00	90,00
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	70,00	140,00
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2	430,00	860,00
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1	620,00	620,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	275,00	275,00
9	CRUZETA	UNIDADE	1	300,00	300,00
10	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	195,00	195,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000039

11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	230,00	230,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	198,00	198,00
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	189,00	189,00
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	199,00	199,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	199,00	199,00
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	180,00	180,00
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	405,00	1.620,00
20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.170,00

4 - MICRO ONIBUS - IVECO - 2013 - DIESEL - PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	240,00	240,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	260,00	260,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	240,00	240,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	200,00	200,00
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	180,00	180,00
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	220,00	220,00
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1	500,00	500,00
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	190,00	190,00
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



000100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos

12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000101

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de



000102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000103

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito
141.113.304-87

PELO CONTRATADO

HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
LTDA:40132918000109
Assinado de forma digital por HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA:40132918000109
Dados: 2024.03.05 15:11:30 -03'00'

**HB AUTOPECAS COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS LTDA**
HEYTHOR HENRIQUE BRITO DA SILVA
059.309.204-00



000134

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00012/2024 - 21.02.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha – PB, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000091

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA
DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA – PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: HB AUTOPECAS
COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a
minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

ITALO WESLEY PAZ DE OLIVEIRA LIMA

Assessor Jurídico
OAB-PB 16290

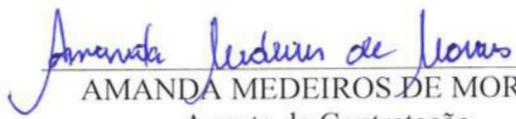


000046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000045

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00008/2024 - 06/02/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá



000044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00008/2024 - 06/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


 AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
 Agente de Contratação

000043



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº. 001/2024

Santa Terezinha-PB, 05 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **AMANDA MEDEIROS DE MORAIS**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e **CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO** como PREGOEIRO do Município de SANTA TEREZINHA/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores:

LUCIVANIA DE SOUSA FELIX (EQUIPE DE APOIO)

ELYNNE ALVES GALVÃO (EQUIPE DE APOIO)

VERA LEIDE MEDEIROS DE LUCENA (EQUIPE DE APOIO)

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br

000042



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2024

Santa Terezinha-PB, 05 de Janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **AMANDA MEDEIROS DE MORAIS**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e **CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO** como PREGOEIRO do Município de SANTA TEREZINHA/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores:

LUCIVANIA DE SOUSA FELIX (EQUIPE DE APOIO)

ELYNNE ALVES GALVÃO (EQUIPE DE APOIO)

VERA LEIDE MEDEIROS DE LUCENA (EQUIPE DE APOIO)

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 05 de Janeiro de 2024.


JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000041

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

Ana Paula W. dos S. Lucena
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
DFD 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
DFD 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
DFD 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
DFD 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1
DFD 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
DFD 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1
DFD 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
DFD 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
DFD 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
DFD 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
DFD 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
DFD 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
DFD 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
DFD 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000004

DFD 16 ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
DFD 17 TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
DFD 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
DFD 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
DFD 4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
DFD 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
DFD 6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
DFD 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
DFD 8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
DFD 9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
DFD 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
DFD 11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
DFD 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
DFD 13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
DFD 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
DFD 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
DFD 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
DFD 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
DFD 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
DFD 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
DFD 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
DFD 4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
DFD 5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
DFD 6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
DFD 7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
DFD 8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
DFD 9	CRUZETA	UNIDADE	1
DFD 10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
DFD 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
DFD 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
DFD 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
DFD 14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
DFD 15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
DFD 16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
DFD 17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000005

DFD 18 RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
DFD 19 ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
DFD 20 TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
DFD 2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
DFD 3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
DFD 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
DFD 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
DFD 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
DFD 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
DFD 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
DFD 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
DFD 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
DFD 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
DFD 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 52.509,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000006

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB;
- 8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula D. dos Santos Lucena
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT		UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA		UNIDADE	2
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1
5	BUCHA ESTABILIZADOR		UNIDADE	1
6	BUCHA TIRANTE		UNIDADE	2
7	CATRACA DE FREIO		UNIDADE	1
8	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	1
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		UNIDADE	1
10	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	1
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	1
12	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	1
13	FILTRO SECADOR		UNIDADE	1
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES		UNIDADE	2
15	MAGUEIRA DE FREIO		UNIDADE	1
16	ROLAMENTO DE RODA		UNIDADE	2
17	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000008

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
9	CRUZETA	UNIDADE	1
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000009

20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula W. dos Santos Lucena
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

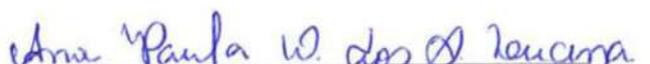
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



000011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
ETP 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1
ETP 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
ETP 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000012

ETP 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
ETP 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
ETP 6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
ETP 11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
ETP 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
ETP 13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
ETP 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
ETP 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
ETP 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
ETP 5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
ETP 6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
ETP 7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
ETP 8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
ETP 9	CRUZETA	UNIDADE	1
ETP 10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
ETP 3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
ETP 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
ETP 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a



000014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.509,00:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		UNIDADE	2	580,00	1.160,00



000015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
ETP 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
ETP 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
ETP 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
ETP 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
ETP 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
ETP 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	465,00	930,00
ETP 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
ETP 17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	185,00	185,00
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	215,00	215,00
ETP 8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	430,00	860,00
ETP 11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4	225,00	900,00
ETP 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2	45,00	90,00



000016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
ETP 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
ETP 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
ETP 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
ETP 4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	70,00	140,00
ETP 5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
ETP 6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2	430,00	860,00
ETP 7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1	620,00	620,00
ETP 8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	275,00	275,00
ETP 9	CRUZETA	UNIDADE	1	300,00	300,00
ETP 10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	198,00	198,00
ETP 14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	189,00	189,00
ETP 15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	199,00	199,00
ETP 16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	199,00	199,00
ETP 17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
ETP 18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	180,00	180,00
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	405,00	1.620,00
ETP 20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.170,00

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
ETP 2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
ETP 3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	240,00	240,00



000017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	260,00	260,00
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	240,00	240,00
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	200,00	200,00
ETP 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	180,00	180,00
ETP 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	220,00	220,00
ETP 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1	500,00	500,00
ETP 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
ETP 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	190,00	190,00
ETP 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos



000018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

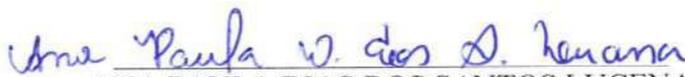
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000019

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



JOSE DE ARIMA VIEIRA NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1
8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000008

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
9	CRUZETA	UNIDADE	1
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4



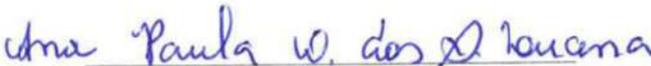
000009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


 ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

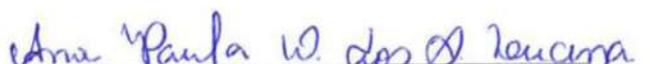
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000011

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	
ETP 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	
ETP 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	
ETP 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	
ETP 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000012

ETP 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
ETP 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
ETP 6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
ETP 11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
ETP 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
ETP 13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
ETP 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
ETP 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
ETP 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
ETP 5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
ETP 6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
ETP 7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
ETP 8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
ETP 9	CRUZETA	UNIDADE	1
ETP 10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
ETP 3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
ETP 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
ETP 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a



000014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.509,00:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		UNIDADE	2	580,00	1.160,00



000015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
ETP 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
ETP 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
ETP 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
ETP 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
ETP 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
ETP 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	465,00	930,00
ETP 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
ETP 17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	185,00	185,00
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	215,00	215,00
ETP 8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	430,00	860,00
ETP 11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4	225,00	900,00
ETP 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2	45,00	90,00



000016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
ETP 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
ETP 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALTERNADOR		UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	550,00	1.100,00
ETP 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	25,00	25,00
ETP 4	BUCHA ESTABILIZADOR		UNIDADE	2	70,00	140,00
ETP 5	BUCHA TIRANTE		UNIDADE	2	155,00	310,00
ETP 6	CATRACA DE FREIO		UNIDADE	2	430,00	860,00
ETP 7	CHAVE DE PISCA		UNIDADE	1	620,00	620,00
ETP 8	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	1	275,00	275,00
ETP 9	CRUZETA		UNIDADE	1	300,00	300,00
ETP 10	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	1	198,00	198,00
ETP 14	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	1	189,00	189,00
ETP 15	FILTRO SECADOR		UNIDADE	1	199,00	199,00
ETP 16	MAGUEIRA DE FREIO		UNIDADE	1	199,00	199,00
ETP 17	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
ETP 18	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	1	180,00	180,00
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA		UNIDADE	4	405,00	1.620,00
ETP 20	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:						14.170,00

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
ETP 2	BATERIA 150 AMPERES		UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
ETP 3	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	240,00	240,00



000017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	260,00	260,00
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	240,00	240,00
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	200,00	200,00
ETP 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	180,00	180,00
ETP 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	220,00	220,00
ETP 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1	500,00	500,00
ETP 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
ETP 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	190,00	190,00
ETP 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos



000018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

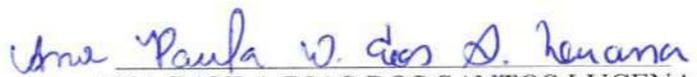
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000019

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



JOSE DE ARIMA VIEIRA NUNES CAMBOIM
Prefeito

000027

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB
RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA/PB
Tel.: (83) 3419-1165

FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

MICRO ONIBUS - IVECO - 2011 - DIESEL - PLACA OFB 7948

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
3	BOMBA DAGUA	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	BUCHA ESTABILIZADOR	1	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 69,00
6	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 310,00
7	CATRACA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
12	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 465,00	R\$ 930,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 245,00
16	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.019,00

ONIBUS VOLKSWAGEN - 2009 - DIESEL - PLACA MOR-6313

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 185,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 215,00
8	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
9	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 900,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	LAMPADA FAROL	2	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
14	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00

 Rua Presidente João Pessoa, 773
Centro, Campina Grando - PB

 83 99105.5204
CNPJ: 40.132.918/0001-09

 hbautocenter_cg
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.384.912-9

 hbcampina@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000039

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula W. dos Santos Lucena
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000038

11	FILTRO SEPARADOR	COMBUSTIVEL UNIDADE	1	230,00	230,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	198,00	198,00
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	189,00	189,00
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	199,00	199,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	199,00	199,00
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	180,00	180,00
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	405,00	1.620,00
20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.170,00

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	240,00	240,00
4	FILTRO SEPARADOR	COMBUSTIVEL UNIDADE	1	260,00	260,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	240,00	240,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	200,00	200,00
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	180,00	180,00
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	220,00	220,00
9	JG LONA FREIO ARREBITES	COM UNIDADE	1	500,00	500,00
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	190,00	190,00
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 52.509,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000037

16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	185,00	185,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	225,00	225,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	215,00	215,00
8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	195,00	195,00
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
10	JG LONA FREIO ARREBITES	COMUNIDADE	2	430,00	860,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4	225,00	900,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2	15,00	30,00
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2	45,00	90,00
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RI-Z 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	70,00	140,00
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2	430,00	860,00
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1	620,00	620,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	275,00	275,00
9	CRUZETA	UNIDADE	1	300,00	300,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	195,00	195,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000036

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
14	JG LONA FREIO ARREBITES	COMUNIDADE	2	465,00	930,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00



Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2963 A
CEP 58.414-500 - Tambor - Campina Grande / PB
CNPJ: 15.440.834/0001-95

000035

ESSA PESQUISA VALE POR SESENTA DIAS, CONTADOS DESTA DATA ABAIXO:

CAMPINA GRANDE/PB - 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Mariana Diniz Luna do Nascimento
MARIANA DINIZ LUNA DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

15.440.834/0001-95
Nordeste Pneu - Varejista de Pneu e Peças Ltda
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2963
TAMBOR - CEP 58414-500
CAMPINA GRANDE - PB

15	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 50,00
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
18	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.050,00

ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - PLACA RLZ-3C34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
6	CATRACA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
7	CHAVE DE PISCA	1	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	CRUZETA	1	UNIDADE	R\$ 320,00	R\$ 320,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
18	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	ROLAMENTO DE RODA	4	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
20	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.930,00

MICRO-ONIBUS - IVECO - 2013 - PLACA OGC-9636

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
2	BATERIA 150 AMPERES	1	UNIDADE	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	1	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.340,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

R\$ 56.190,00

PESQUISA DE PREÇOS

000033

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRA DE PEÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

MICRO-ONIBUS - IVECO - 2011 - DIESEL - PLACA 0FB-7948

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	BOMBA D'AGUA	2	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	1	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 340,00
7	CATRACA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 520,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
13	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 470,00	R\$ 940,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
16	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
17	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.870,00

ONIBUS VOLKSWAGEN - 2009 - DIESEL - PLACA MOR-6313

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	BOMBA D'AGUA	1	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 920,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
13	LAMPADA FAROL	2	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
14	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 50,00



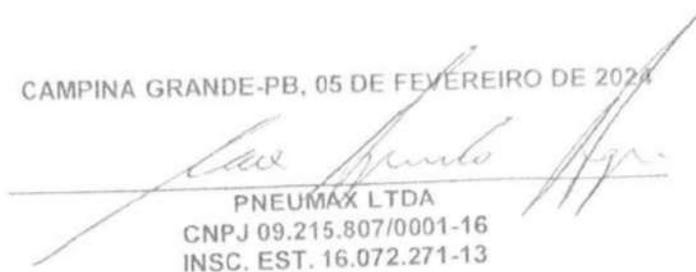
000032

8	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 260,00	R\$ 260,00
9	1	UND	JG LONA FREIO COM ARREBITES	R\$ 550,00	R\$ 550,00
10	1	UND	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
11	1	UND	RETENTOR DO PINHAO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
12	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
				LOTE	R\$ 12.450,00

TOTAL GERAL

R\$ 55.880,00

CAMPINA GRANDE-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2024



PNEUMAX LTDA
CNPJ 09.215.807/0001-16
INSC. EST. 16.072.271-13

09.215.807/0001-16
PNEUMAX LTDA.
RUA JOÃO SUASSUNA, 860
CENTRO - CEP 58400-036
CAMPINA GRANDE - PB



Pneumax Ltda
R. João Suassuna, 860 - Palmeira - Campina Grande - PB - 58.400-036
CNPJ: 09.215.807/0001-16 - Insc. Est. 16.072.271-13 - Fone: (83) 3182-3000
E-mail: pneumax@uol.com.br





000031

11	4	UND	KIT MOLAS DE FREIOS	R\$ 230,00	R\$ 920,00
12	2	UND	LAMPADA ESTACIONAMENTO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
13	2	UND	LAMPADA FAROL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	2	UND	LAMPADA FREIO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
15	2	UND	LAMPADA SETA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 370,00	R\$ 740,00
17	2	UND	ROLAMENTO DE RODA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
18	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				LOTE	R\$ 13.280,00

ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 – DIESEL PLACA RLZ 3C34					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
	1	UND	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	2	UND	BUCHA ESTABILIZADOR	R\$ 75,00	R\$ 150,00
5	2	UND	BUCHA TIRANTE	R\$ 165,00	R\$ 330,00
6	2	UND	CATRACA DE FREIO	R\$ 470,00	R\$ 940,00
7	1	UND	CHAVE DE PISCA	R\$ 670,00	R\$ 670,00
8	1	UND	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
9	1	UND	CRUZETA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 340,00	R\$ 340,00
12	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
13	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
16	1	UND	MAGUEIRA DE FREIO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
17	1	UND	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
18	1	UND	RETENTOR DO PINHAO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	4	UND	ROLAMENTO DE RODA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
20	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
				LOTE	R\$ 15.545,00

MICRO ONIBUS – IVECO – 2013 – DIESEL – PLACA OGC 9636					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2	1	UND	BATERIA 150 AMPERES	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 260,00	R\$ 260,00
4	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
6	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Pneumax Ltda

R. João Suassuna, 860- Palmeira - Campina Grande - PB - 58.400-036
 CNPJ: 09.215.807/0001-16 - Insc. Est. 16.072.271-13 - Fone: (83) 3182-3000
 E-mail: pneumax@uol.com.br



CONSULTA DE PREÇOS

000030

PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB

VALIDADE DA CONSULTA: 60 (SESSENTA) DIAS

MICRO-ONIBUS – IVECO 2011 – DIESEL – PLACA OFB 7948

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	2	UND	AMORTECEDOR DIANT	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
3	2	UND	BOMBA DAGUA	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
4	1	UND	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	1	UND	BUCHA ESTABILIZADOR	R\$ 75,00	R\$ 75,00
6	2	UND	BUCHA TIRANTE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
7	1	UND	CATRACA DE FREIO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
14	2	UND	JG LONA FREIO COM ARREBITES	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	1	UND	MAGUEIRA DE FREIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	2	UND	ROLAMENTO DE RODA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
17	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				LOTE	R\$ 14.605,00

ONIBUS VOLKSWAGEN – 2009 – DIESEL – PLACA MOR-6313

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	2	UND	AMORTECEDOR DIANT	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
3	1	UND	BOMBA DAGUA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
5	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
6	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
8	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	2	UND	JG LONA FREIO COM ARREBITES	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Pneumax Ltda

R. João Suassuna, 860 - Palmeira - Campina Grande - PB - 58.400-036
 CNPJ: 09.215.807/0001-16 - Insc. Est. 16.072.271-13 - Fone: (83) 3182-3000
 E-mail: pneumax@uol.com.br

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

R\$ 32.509,00

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 - SESENTA DIAS

CAMPINA GRANDE/PB - 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Jose Henrique da Silva Filho

JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Proponente

RG N° 1398878 SSP/PB

CPF N° 178.288.564-15

40132918/0001-09
R. Presidente João Pessoa, 773
CENTRO - CEP: 58436-010
CAMPINA GRANDE - PB

Rua Presidente João Pessoa, 773
Centro, Campina Grando - PB

83 99105.5204

CNPJ: 40.132.918/0001-09

hbautocenter_cg

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.384.912-9

hbcampina@gmail.com

15	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
17	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
18	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.640,00

ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - DIESEL PLACA RLZ 3C34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 310,00
6	CATRACA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
7	CHAVE DE PISCA	1	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 620,00
8	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 275,00
9	CRUZETA	1	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 198,00
14	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 189,00	R\$ 189,00
15	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 199,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 199,00
17	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
18	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
19	ROLAMENTO DE RODA	4	UNIDADE	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
20	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.170,00

MICRO ONIBUS - IVECO - 2013 - DIESEL - PLACA OGC 9636

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	BATERIA 150 AMPERES	1	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	1	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
12	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.680,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

I - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1
8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000008

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
9	CRUZETA	UNIDADE	1
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4



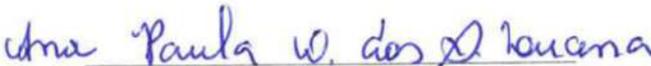
000009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


 ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

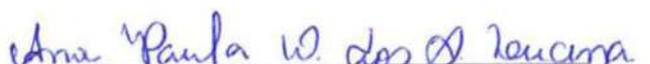
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



000011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	
ETP 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	
ETP 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	
ETP 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	
ETP 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000012

ETP 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
ETP 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
ETP 6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
ETP 11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
ETP 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
ETP 13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
ETP 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
ETP 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
ETP 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
ETP 5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
ETP 6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
ETP 7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
ETP 8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
ETP 9	CRUZETA	UNIDADE	1
ETP 10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
ETP 3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
ETP 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
ETP 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
ETP 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
ETP 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
ETP 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a



000014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.509,00:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		UNIDADE	2	580,00	1.160,00



000015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
ETP 3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
ETP 4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
ETP 5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
ETP 6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
ETP 7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
ETP 8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
ETP 10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
ETP 13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	465,00	930,00
ETP 15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
ETP 17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		UNIDADE	2	580,00	1.160,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	550,00	1.100,00
ETP 3	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	185,00	185,00
ETP 5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 6	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	1	225,00	225,00
ETP 7	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	1	215,00	215,00
ETP 8	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 9	FILTRO SECADOR		UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 10	JG LONA FREIO COM ARREBITES		UNIDADE	2	430,00	860,00
ETP 11	KIT MOLAS DE FREIOS		UNIDADE	4	225,00	900,00
ETP 12	LAMPADA ESTACIONAMENTO		UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 13	LAMPADA FAROL		UNIDADE	2	45,00	90,00



000016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
ETP 16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
ETP 17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
ETP 18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ALTERNADOR		UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	550,00	1.100,00
ETP 3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	25,00	25,00
ETP 4	BUCHA ESTABILIZADOR		UNIDADE	2	70,00	140,00
ETP 5	BUCHA TIRANTE		UNIDADE	2	155,00	310,00
ETP 6	CATRACA DE FREIO		UNIDADE	2	430,00	860,00
ETP 7	CHAVE DE PISCA		UNIDADE	1	620,00	620,00
ETP 8	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	1	275,00	275,00
ETP 9	CRUZETA		UNIDADE	1	300,00	300,00
ETP 10	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	195,00	195,00
ETP 11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	1	230,00	230,00
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UNIDADE	1	198,00	198,00
ETP 14	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	1	189,00	189,00
ETP 15	FILTRO SECADOR		UNIDADE	1	199,00	199,00
ETP 16	MAGUEIRA DE FREIO		UNIDADE	1	199,00	199,00
ETP 17	MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
ETP 18	RETENTOR DO PINHAO		UNIDADE	1	180,00	180,00
ETP 19	ROLAMENTO DE RODA		UNIDADE	4	405,00	1.620,00
ETP 20	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:						14.170,00

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
ETP 2	BATERIA 150 AMPERES		UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
ETP 3	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	240,00	240,00



000017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ETP 4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	260,00	260,00
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	240,00	240,00
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	200,00	200,00
ETP 7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	180,00	180,00
ETP 8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	220,00	220,00
ETP 9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1	500,00	500,00
ETP 10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
ETP 11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	190,00	190,00
ETP 12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos



000018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

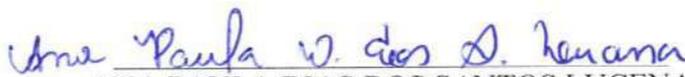
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000019

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



JOSE DE ARIMA VIEIRA NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000040

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos
12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



PEDRO GOMES DE LUCENA
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000020

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1
8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000021

11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ-3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1
9	CRUZETA	UNIDADE	1
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000022

13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000023

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



000024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000025

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula W. dos S. Lucena
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024



JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 10:05:21 foi protocolizado o documento sob o N° 38496/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 16/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.509,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO CORRETIVA DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 23

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.509,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.132.918/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	653cb89ae9c1db6fc4858448e020bcb1
Autorização da autoridade competente	Sim	ab19c84faefb09abb0497bb9417c8ebd
Estimativa da despesa	Sim	c16f49e6686b0d720396b65a03c9b3d2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	73167f8fc855a56d5370a2bb0427b8e8
Formalização de demanda	Sim	73167f8fc855a56d5370a2bb0427b8e8
Justificativa de preço	Sim	d716ff72b23338cde0b57b6b9b78725e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	73167f8fc855a56d5370a2bb0427b8e8
Previsão Orçamentária	Sim	4ba198b0fd6bdccc8cea715d6e02e89d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	20e90d292739b5e73558a9dd61f8084d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	7bc11ee8657427a52df5b330c1ee3818

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000097

DISPENSA Nº DV00008/2024

CONTRATO Nº: 00012/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E HB
AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 773 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 40.132.918/0001-09, neste ato representado por Heythor Henrique Brito da Silv, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Ana Vilar, 472, Ap 802 - Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 059.309.204-00, Carteira de Identidade nº 6410093 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 52.509,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS)**.

1 - MICRO ONIBUS – IVECO – 2011 - DIESEL – PLACA OFB 7948					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000098

3	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
10	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
11	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
12	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	465,00	930,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00
16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN - 2009 - DIESEL - PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTE	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	185,00	185,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNIDADE	1	225,00	225,00
7	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNIDADE	1	215,00	215,00
8	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	1	195,00	195,00
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	2	430,00	860,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4	225,00	900,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2	15,00	30,00
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2	45,00	90,00
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - DIESEL PLACA RLZ 3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	70,00	140,00
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2	430,00	860,00
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1	620,00	620,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	275,00	275,00
9	CRUZETA	UNIDADE	1	300,00	300,00
10	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	195,00	195,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000039

11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	230,00	230,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	198,00	198,00
14	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	189,00	189,00
15	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	199,00	199,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	199,00	199,00
17	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
18	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	180,00	180,00
19	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4	405,00	1.620,00
20	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.170,00

4 - MICRO ONIBUS - IVECO - 2013 - DIESEL - PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	240,00	240,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	260,00	260,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	240,00	240,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	200,00	200,00
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	180,00	180,00
8	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	220,00	220,00
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	UNIDADE	1	500,00	500,00
10	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
11	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	1	190,00	190,00
12	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



000100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos

12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000101

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000103

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 JOSE DE ARANTES NUNES CAMBOIM
 Prefeito
 141.113.304-87

PELO CONTRATADO

HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
 LTDA:40132918000109

Assinado de forma digital por HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA:40132918000109
 Dados: 2024.03.05 15:11:30 -03'00'

**HB AUTOPECAS COMERCIO DE
 PECAS E SERVICOS LTDA**
 HEYTHOR HENRIQUE BRITO DA SILV
 059.309.204-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

000134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

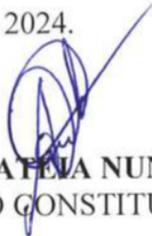
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00012/2024 - 21.02.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha – PB, em 21 de fevereiro de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

000092

GABINETE DO PREFEITO

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
40.132.918/0001-09
Valor: R\$ 52.509,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

000093

GABINETE DO PREFEITO

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
40.132.918/0001-09
Valor: R\$ 52.509,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE ARIMAÇÃ NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000094

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.


JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – PB.

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE ARIMA NIAS NUNES CAMBOIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000035

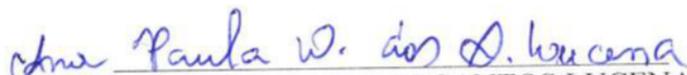
DISPENSA Nº DV00008/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: santaterezinha.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000036

DISPENSA Nº DV00008/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: santaterezinha.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.


AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação

JOSE DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:9A830B9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DV00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:1EBAFFDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00012/2024 - 21.02.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.509,00.

Santa Terezinha – PB, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:B83F3E11**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00062/2024**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de cilindro de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 218.795,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00063/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ: 20.627.681/0001-20.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, atendendo a Portaria nº 1.924/2023, para o município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:2B9D39A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00073/2024**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.636.436/0001-28

OBJETIVO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Mamede PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.674,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00074/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ: 32.175.108/0001-01

OBJETIVO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Mamede PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 574.504,40 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00075/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 35.494.616/0001-40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000040

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

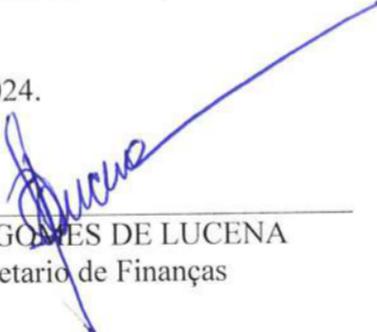
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos
12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



PEDRO GOMES DE LUCENA
Secretario de Finanças

000027

PROPOSTA DE PREÇOS

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB
 RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA/PB
 Tel: (83) 3419-1165

FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

MICRO ONIBUS - IVECO - 2011 - DIESEL - PLACA OFB 7948					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
3	BOMBA D'AGUA	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	1	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 69,00
6	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 310,00
7	CATRACA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
12	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 465,00	R\$ 930,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 245,00
16	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.019,00

ONIBUS VOLKSWAGEN - 2009 - DIESEL - PLACA MOR-6313					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	BOMBA D'AGUA	1	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 185,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 215,00
8	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
9	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 900,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	LAMPADA FAROL	2	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 90,00
14	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00

Rua Presidente João Pessoa, 773
 Centro, Campina Grande - PB

83 99105.5204
 CNPJ: 40.132.918/0001-09

hbautocenter_cg
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.384.912-9

hbcampina@gmail.com

15	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
17	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
18	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.640,00

ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - DIESEL PLACA RLZ 3C34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 310,00
6	CATRACA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
7	CHAVE DE PISCA	1	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 620,00
8	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 275,00
9	CRUZETA	1	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 198,00
14	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 189,00	R\$ 189,00
15	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 199,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 199,00
17	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
18	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
19	ROLAMENTO DE RODA	4	UNIDADE	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
20	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.170,00

MICRO ONIBUS - IVECO - 2013 - DIESEL - PLACA OGC 9636

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	BATERIA 150 AMPERES	1	UNIDADE	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
8	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	1	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
12	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.680,00



TOTAL GERAL DA PROPOSTA

R\$ 32.509,00

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 - SESENTA DIAS

CAMPINA GRANDE/PB - 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Jose Henrique da Silva Filho

JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Proponente
RG N° 1398878 SSP/PB
CPF N° 178.288.564-15

40132918/0001-09
HB AutoCenter Campina de João Pessoa SSP/PB
Rua Presidente João Pessoa, 773
CENTRO - CEP 56400-034
CAMPINA GRANDE-PB.

3
Rua Presidente João Pessoa, 773
Centro, Campina Grando - PB

83 99105.5204
CNPJ: 40.132.918/0001-09

hbautocenter_cg hbcampina@gmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.384.912-9



CONSULTA DE PREÇOS

000030

PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB

VALIDADE DA CONSULTA: 60 (SESSENTA) DIAS

MICRO-ONIBUS – IVECO 2011 – DIESEL – PLACA OFB 7948					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	2	UND	AMORTECEDOR DIANT	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
3	2	UND	BOMBA DAGUA	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
4	1	UND	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	1	UND	BUCHA ESTABILIZADOR	R\$ 75,00	R\$ 75,00
6	2	UND	BUCHA TIRANTE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
7	1	UND	CATRACA DE FREIO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
14	2	UND	JG LONA FREIO COM ARREBITES	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	1	UND	MAGUEIRA DE FREIO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	2	UND	ROLAMENTO DE RODA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
17	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				LOTE	R\$ 14.605,00

ONIBUS VOLKSWAGEN – 2009 – DIESEL – PLACA MOR-6313					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	2	UND	AMORTECEDOR DIANT	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
3	1	UND	BOMBA DAGUA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
5	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
6	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
8	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	2	UND	JG LONA FREIO COM ARREBITES	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Pneumax Ltda
R. João Suassuna, 860 - Palmeira - Campina Grande - PB - 58.400-036
CNPJ: 09.215.807/0001-16 - Insc. Est. 16.072.271-13 - Fone: (83) 3182-3000
E-mail: pneumax@uol.com.br



000031

11	4	UND	KIT MOLAS DE FREIOS	R\$ 230,00	R\$ 920,00
12	2	UND	LAMPADA ESTACIONAMENTO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
13	2	UND	LAMPADA FAROL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	2	UND	LAMPADA FREIO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
15	2	UND	LAMPADA SETA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
16	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 370,00	R\$ 740,00
17	2	UND	ROLAMENTO DE RODA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
18	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				LOTE	R\$ 13.280,00

ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 – DIESEL PLACA RLZ 3C34					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
	1	UND	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	2	UND	BUCHA ESTABILIZADOR	R\$ 75,00	R\$ 150,00
5	2	UND	BUCHA TIRANTE	R\$ 165,00	R\$ 330,00
6	2	UND	CATRACA DE FREIO	R\$ 470,00	R\$ 940,00
7	1	UND	CHAVE DE PISCA	R\$ 670,00	R\$ 670,00
8	1	UND	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
9	1	UND	CRUZETA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 340,00	R\$ 340,00
12	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
13	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
14	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
16	1	UND	MAGUEIRA DE FREIO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
17	1	UND	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
18	1	UND	RETENTOR DO PINHAO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	4	UND	ROLAMENTO DE RODA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
20	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
				LOTE	R\$ 15.545,00

MICRO ONIBUS – IVECO – 2013 – DIESEL – PLACA OGC 9636					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2	1	UND	BATERIA 150 AMPERES	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 260,00	R\$ 260,00
4	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	1	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
6	1	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	1	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Pneumax Ltda
 R. João Suassuna, 860- Palmeira - Campina Grande - PB - 58.400-036
 CNPJ: 09.215.807/0001-16 - Insc. Est. 16.072.271-13 - Fone: (83) 3182-3000
 E-mail: pneumax@uol.com.br



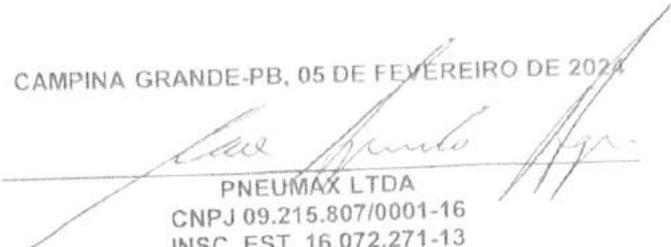
000032

8	1	UND	FILTRO SECADOR	R\$ 260,00	R\$ 260,00
9	1	UND	JG LONA FREIO COM ARREBITES	R\$ 550,00	R\$ 550,00
10	1	UND	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
11	1	UND	RETENTOR DO PINHAO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
12	2	UND	TAMBOR DE FREIO	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
				LOTE	R\$ 12.450,00

TOTAL GERAL

R\$ 55.880,00

CAMPINA GRANDE-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2024



PNEUMAX LTDA
CNPJ 09.215.807/0001-16
INSC. EST. 16.072.271-13

09.215.807/0001-16
PNEUMAX LTDA.
RUA JOÃO SUASSUNA, 860
CENTRO - CEP 58400-036
CAMPINA GRANDE - PB



Pneumax Ltda
R. João Suassuna, 860 - Palmeira - Campina Grande - PB - 58.400-036
CNPJ: 09.215.807/0001-16 - Insc. Est. 16.072.271-13 - Fone: (83) 3182-3000
E-mail: pneumax@uol.com.br



PESQUISA DE PREÇOS

000033

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRA DE PEÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

MICRO-ONIBUS - IVECO - 2011 - DIESEL - PLACA OFB-7948					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	BOMBA DAGUA	2	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	1	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 340,00
7	CATRACA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 520,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
13	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
14	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 470,00	R\$ 940,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
16	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 860,00
17	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.870,00

ONIBUS VOLKSWAGEN - 2009 - DIESEL - PLACA MOR-6313					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	2	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
10	JG LONA FREIO COM ARREBITES	2	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 920,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	4	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
13	LAMPADA FAROL	2	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
14	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 50,00

15	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 50,00
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROLAMENTO DE RODA	2	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
18	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.050,00

ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - PLACA RLZ-3C34					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	BUCHA TIRANTE	2	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
6	CATRACA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
7	CHAVE DE PISCA	1	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	CORREIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	CRUZETA	1	UNIDADE	R\$ 320,00	R\$ 320,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
16	MAGUEIRA DE FREIO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
18	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	ROLAMENTO DE RODA	4	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
20	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.930,00

MICRO-ONIBUS - IVECO - 2013 - PLACA OGC-9636					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNITARIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
2	BATERIA 150 AMPERES	1	UNIDADE	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	FILTRO DE OLEO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	FILTRO SECADOR	1	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	JG LONA FREIO COM ARREBITES	1	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	RETENTOR DO PINHAO	1	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.340,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA

R\$ 56.190,00



Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2963 A
CEP 58.414-500 - Tambor - Campina Grande / PB
CNPJ: 15.440.834/0001-95

000035

ESSA PESQUISA VALE POR SESSENTA DIAS, CONTADOS DESTA DATA ABAIXO:

CAMPINA GRANDE/PB - 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Mariana Diniz Luna do Nascimento
MARIANA DINIZ LUNA DO NASCIMENTO
 SPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

15.440.834/0001-95
 Nordeste Pneu, Jornalista de Pneu e Peças Ltda
 Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2963
 TAMBOR - CEP 53414-500
 CAMPINA GRANDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000036

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

1 - MICRO ONIBUS IVECO 2011 DIESEL PLACA OFB 7948

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
3	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
4	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	69,00	69,00
6	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
7	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	1	480,00	480,00
8	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	250,00	250,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	195,00	195,00
12	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	190,00	190,00
13	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
14	JG LONA FREIO ARREBITES	COMUNIDADE	2	465,00	930,00
15	MAGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	1	245,00	245,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000037

16	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
17	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					14.019,00

2 - ONIBUS VOLKSWAGEN 2009 DIESEL PLACA MOR-6313

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	185,00	185,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	UNIDADE	1	225,00	225,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	1	225,00	225,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	1	215,00	215,00
8	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1	195,00	195,00
9	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	195,00	195,00
10	JG LONA FREIO ARREBITES	COMUNIDADE	2	430,00	860,00
11	KIT MOLAS DE FREIOS	UNIDADE	4	225,00	900,00
12	LAMPADA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	2	15,00	30,00
13	LAMPADA FAROL	UNIDADE	2	45,00	90,00
14	LAMPADA FREIO	UNIDADE	2	15,00	30,00
15	LAMPADA SETA	UNIDADE	2	15,00	30,00
16	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
17	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	2	400,00	800,00
18	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					12.640,00

3 - ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 DIESEL PLACA RLZ-3C34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	550,00	1.100,00
3	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	25,00	25,00
4	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	2	70,00	140,00
5	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	2	155,00	310,00
6	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	2	430,00	860,00
7	CHAVE DE PISCA	UNIDADE	1	620,00	620,00
8	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	275,00	275,00
9	CRUZETA	UNIDADE	1	300,00	300,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	195,00	195,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000038

11	FILTRO COMBUSTIVEL UNIDADE	1	230,00	230,00
	SEPARADOR			
12	FILTRO DE AR PRIMARIO UNIDADE	1	230,00	230,00
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO UNIDADE	1	198,00	198,00
14	FILTRO DE OLEO UNIDADE	1	189,00	189,00
15	FILTRO SECADOR UNIDADE	1	199,00	199,00
16	MAGUEIRA DE FREIO UNIDADE	1	199,00	199,00
17	MOTOR DE PARTIDA UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
18	RETENTOR DO PINHAO UNIDADE	1	180,00	180,00
19	ROLAMENTO DE RODA UNIDADE	4	405,00	1.620,00
20	TAMBOR DE FREIO UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:				14.170,00

4 - MICRO ONIBUS IVECO 2013 DIESEL PLACA OGC 9636

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	240,00	240,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL UNIDADE	UNIDADE	1	260,00	260,00
	SEPARADOR				
5	FILTRO DE AR PRIMARIO UNIDADE	UNIDADE	1	240,00	240,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO UNIDADE	UNIDADE	1	200,00	200,00
7	FILTRO DE OLEO UNIDADE	UNIDADE	1	180,00	180,00
8	FILTRO SECADOR UNIDADE	UNIDADE	1	220,00	220,00
9	JG LONA FREIO COMUNIDADE	UNIDADE	1	500,00	500,00
	ARREBITES				
10	MOTOR DE PARTIDA UNIDADE	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
11	RETENTOR DO PINHAO UNIDADE	UNIDADE	1	190,00	190,00
12	TAMBOR DE FREIO UNIDADE	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
Total do Lote:					11.680,00
TOTAL:					52.509,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 52.509,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

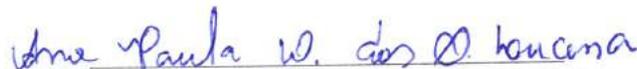


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000039

- 4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


ANA PAULA DIAS DOS SANTOS LUCENA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000040

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos
12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



PEDRO GOMES DE LUCENA
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000041

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.



JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

000042



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2024

Santa Terezinha-PB, 05 de Janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **AMANDA MEDEIROS DE MORAIS**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e **CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO** como PREGOEIRO do Município de SANTA TEREZINHA/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores:

LUCIVANIA DE SOUSA FELIX (EQUIPE DE APOIO)

ELYNNE ALVES GALVÃO (EQUIPE DE APOIO)

VERA LEIDE MEDEIROS DE LUCENA (EQUIPE DE APOIO)

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 05 de Janeiro de 2024.


JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65
Rua José Nunes, nº. 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.
E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



000043

Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº. 001/2024

Santa Terezinha-PB, 05 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **AMANDA MEDEIROS DE MORAIS**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e **CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO** como PREGOEIRO do Município de SANTA TEREZINHA/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores:

LUCIVANIA DE SOUSA FELIX (EQUIPE DE APOIO)

ELYNNE ALVES GALVÃO (EQUIPE DE APOIO)

VERA LEIDE MEDEIROS DE LUCENA (EQUIPE DE APOIO)

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 05 de Janeiro de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65
 Rua José Nunes, nº. 11, Centro - Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 - 000.
 E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000044

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00008/2024 - 06/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000045

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00008/2024 - 06/02/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá



000046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santa Terezinha - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000047

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00008/2024

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000048

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 366 1012 2073 Manutenção das Atividades Educação de Jovens e Adultos

12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



000049

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000050

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000051

extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

000052

.....

PELO CONTRATADO

.....


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000053

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.132.918/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
NOME EMPRESARIAL HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HB AUTO CENTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 773	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-034	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HBCAMPINA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8162-1779
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

 Emitido no dia **18/01/2024** às **12:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL. HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

000054

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº 1398878- SSP-PE, CPF nº 178.288.564-15, residente e domiciliado na rua: Alfredo Alves Araujo, nº 472- Apt. 802- Cruzeiro -PB –CEP: 58.416-625.

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 672- Centro, Campina Grande- PB, CEP: 58400-034.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social no órgão competente e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

CNAE Nº 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CNAE Nº 45.30-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CNAE Nº 45.20-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSÉ H .DA SILVA FILHO	5.000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5.000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA 7ª DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL. HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

000055

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª - DO PRÓ LABORE

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Sócio único Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoAL. HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

000056

CLÁUSULA 12ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 14ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **CAMPINA GRANDE- PB**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CAMPINA GRANDE- PB, 01 de dezembro de 2020.



JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO

CPF: nº 178.288.564-15

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
NIRE: 25200920007 CNPJ: 40.132.918/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

000058

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Recife-PE, nascido em 28 de março de 1956, portador do CPF: nº 178.288.564-15, identidade nº 1398878-SSP-PE, residente à Rua Ana Vilar, 472, apto 802, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.415-625, representante da Empresa HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua Presidente João Pessoa, 672, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-034, registrada na JUCEP sob o NIRE nº: 25200920007, inscrita no CNPJ sob o 40.132.918/0001-09.

Resolve alterar seu registro de Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

A empresa terá o seguinte objeto(s) social(ais): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Locação de automóveis sem condutor. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Atividade Principal:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 4530-7/03

Atividades Secundárias:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE: 4520-0/01

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - CNAE: 4520-0/02

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - CNAE: 4520-0/03

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE: 4520-0/04

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - CNAE: 4520-0/05

Serviços de borracharia para veículos automotores - CNAE: 4520-0/06

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - CNAE: 4520-0/07

Serviços de capotaria - CNAE: 4520-0/07

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 4520-0/08

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE: 4530-7/05

Comércio varejista de lubrificantes - CNAE: 4732-6/00

Locação de automóveis sem condutor - CNAE: 7711-0/00

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - CNAE 7719-5/99

000059

CLÁUSULA II

As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Recife-PE, nascido em 28 de março de 1956, portador do CPF: nº 178.288.564-15, identidade nº 1398878-SSP-PE, residente à Rua Ana Vilar, 472, apto 802, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.415-625, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 672, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-034.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro desse contrato social no órgão competente e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto(s) social(ais): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Locação de automóveis sem condutor. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Atividade Principal:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 4530-7/03

Atividades Secundárias:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE: 4520-0/01

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - CNAE: 4520-0/02

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - CNAE: 4520-0/03

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE: 4520-0/04 000060
 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - CNAE: 4520-0/05
 Serviços de borracharia para veículos automotores – CNAE: 4520-0/06
 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - CNAE: 4520-0/07
 Serviços de capotaria - CNAE: 4520-0/07
 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 4520-0/08
 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE: 4530-7/05
 Comércio varejista de lubrificantes - CNAE: 4732-6/00
 Locação de automóveis sem condutor - CNAE: 7711-0/00
 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE 7719-5/99

CLÁUSULA V – DAS FILIAIS

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOSÉ H. DA SILVA FILHO	5.000	5.000,00	100,00
Total	5.000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional e internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações

000061

que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XI – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XII – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA XIV – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

000062

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande, 19 de Maio de 2022.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO
CPF: 178.288.564-15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

000063

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06618249422	GISELLE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
17828856415	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 14:25 SOB Nº 20220856184.
PROTOCOLO: 220856184 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206414397. CNPJ DA SEDE: 40132918000109.
NIRE: 25200920007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

000064

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06618249422	GISELLE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
17828856415	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 13:34 SOB Nº 20220312265.
 PROTOCOLO: 220312265 DE 05/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206044573. CNPJ DA SEDE: 40132918000109.
 NIRE: 25200920007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.
 HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
NIRE: 25200920007 CNPJ: 40.132.918/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO**

000065

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Recife-PE, nascido em 28 de março de 1956, portador do CPF: nº 178.288.564-15, identidade nº 1398878-SSP-PE, residente à Rua Ana Vilar, 472, apto 802, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.415-625, representante da Empresa HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua Presidente João Pessoa, 672, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-034, registrada na JUCEP sob o NIRE nº: 25200920007, inscrita no CNPJ sob o 40.132.918/0001-09.

Resolve alterar seu registro de Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

A empresa terá o seguinte nome fantasia: HB AUTO CENTER.

CLÁUSULA II

A empresa terá sede no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 773, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-034.

CLÁUSULA III

O capital será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) neste ato em moeda corrente do país pela titular.

CLÁUSULA IV

A empresa passará a ter o porte de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA V

As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Recife-PE, nascido em 28 de março de 1956, portador do CPF: nº 178.288.564-15, identidade nº 1398878-SSP-PE, residente à Rua Ana Vilar, 472, apto 802, Cruzeiro, Campina Grande-PB, CEP: 58.415-625, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

000066

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, e usará a expressão **HB AUTO CENTER** como nome fantasia, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sede na Rua Presidente João Pessoa, n° 773, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-034.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro desse contrato social no órgão competente e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto(s) social(ais): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Locação de automóveis sem condutor. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Atividade Principal:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 4530-7/03

Atividades Secundárias:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE: 4520-0/01

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - CNAE: 4520-0/02

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - CNAE: 4520-0/03

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE: 4520-0/04

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores - CNAE: 4520-0/05

Serviços de borracharia para veículos automotores - CNAE: 4520-0/06

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - CNAE: 4520-0/07

Serviços de capotaria - CNAE: 4520-0/07

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 4520-0/08

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE: 4530-7/05

Comércio varejista de lubrificantes - CNAE: 4732-6/00

Locação de automóveis sem condutor - CNAE: 7711-0/00

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - CNAE 7719-5/99

CLÁUSULA V – DAS FILIAIS

000067

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOSÉ H. DA SILVA FILHO	3.000	300.000,00	100,00
Total	3.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional e internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000068

CLÁUSULA XI – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XII – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA XIV – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande, 28 de Junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO
CPF: 178.288.564-15



000069

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06618249422	
17828856415	

Livro Diário

Número:

Página:

000071

ntém este livro páginas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de ro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 30/12/2022.

me da Empresa: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

no: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veícul os automotores

lereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 672

plemento

ro: CENTRO

nicipio: CAMPINA GRANDE

ado: PB

crição no CNPJ: 40.132.918/0001-09

crição Estadual.....: 16.384.912-9

gistro na junta.....:

crição Municipal.....:

MPINA GRANDE, 01/01/2022

Balanco Patrimonial**Número:****Página:**

000072

Este livro contém páginas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Atividade no: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 672

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 40.132.918/0001-09

Inscrição Estadual.....: 16.384.912-9

Inscrição na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CAMPINA GRANDE, 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	434.949,08D
ATIVO CIRCULANTE	434.949,08D
DISPONÍVEL	137.768,93D
CAIXA	36.565,53D
CAIXA GERAL	30.599,74D
FUNDO FIXO DE CAIXA	5.965,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.203,40D
BRASESCO	94.047,57D
STONE	7.155,83D
CLIENTES	233.235,13D
CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO	233.235,13D
CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER	233.235,13D
OUTROS CRÉDITOS	7.926,63D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.425,23D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	3.425,23D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.501,40D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.501,40D
ESTOQUE	56.018,39D
MERCADORIAS PARA REVENDA	56.018,39D
MERCADORIAS PARA REVENDA	56.018,39D
PASSIVO	434.949,08C
PASSIVO CIRCULANTE	133.535,35C
FORNECEDORES	75.219,90C
FORNECEDORES	75.219,90C
AUTO GIRO DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	8.173,85C
IDEAL PECAS LTDA	1.076,00C
IDEAL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	21.441,87C
DAO SILVEIRA MOTORS LTDA	2.539,88C
CYRO CAVALCANTI AUTO PECAS LTDA	28.265,16C
LIDER AUTO PECAS LTDA EPP	838,33C
CAVESA CAMPINA GRANDE VEIC LTDA	433,85C
HJ COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	2.878,32C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	432,00C
GERMANO BATERIAS EIRELI	570,00C
JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.631,44C
BARBOSA COMERCIO E SERVICOS PARA AUTOS LTDA	1.802,89C
MAIS CAR COM VEIC PECAS E SERV LTDA	456,33C
GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - PB	4.391,39C
LS COMERCIO DE PECAS LTDA ME	90,00C
BJ COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -	198,59C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.780,93C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.780,93C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.780,93C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.301,74C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.907,69C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.907,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	394,05C
INSS A RECOLHER	57,57C
FGTS A RECOLHER	336,48C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	38.232,78C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	38.232,78C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	38.232,78C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	301.413,73C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	296.413,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	597.420,92C
LUCROS ACUMULADOS	626.744,98C

000073

P.J.: 40.132.918/0001-09
mês encerrado em: 31/12/2022

Numero livro: 0001
Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	000074 29.324,06D
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	301.007,19D
LUCRO DO EXERCÍCIO	301.007,19D

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

E HENRIQUE DA SILVA FILHO

: 178.288.564-15

GISELLE MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUE

Reg. no CRC - PB sob o No. 013434/O-6

CPF: 066.182.494-22



000075

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06618249422	GISELLE MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUE
17828856415	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 13:22 SOB Nº 20249786320.
PROTOCOLO: 249786320 DE 15/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309248528. CNPJ DA SEDE: 40132918000109.
NIRE: 25200920007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023.
HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A442-576E-8EA7-185D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 22/08/2023 10:07:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A442-576E-8EA7-185D>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000077

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.132.918/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:29 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **E4E9.B3C6.9CDE.E183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

000078

CÓDIGO: 5D14.C069.5FC3.1689

Emitida no dia 31/01/2024 às 10:43:56

Nome Empresarial:

HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

773

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-034

Inscr. Estadual:

16.384.912-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.132.918/0001-09

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



000079

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2648800
Nome: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO
CNPJ/CPF: 40132918000109
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 672,
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 2 de Janeiro de 2024

Código de Verificação: [139041201042029496400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 02/01/2024 14:09:31

Voltar

Imprimir

000080



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.132.918/0001-09
Razão Social: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICO
Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA 672 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

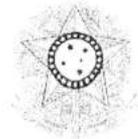
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608272312948965

Informação obtida em 24/01/2024 15:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.132.918/0001-09

Certidão nº: 318590/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:33:06

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.132.918/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



000082

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.132.918/0001-09

Razão Social: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: HB AUTO CENTER

Certidão emitida às 11:57 de 05/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y1JW.dMPH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

000033

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.384.912-9	SITUAÇÃO ATIVO	22/09/2023 Portaria 02788/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO BAIXADA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA HB AUTO CENTER		
CNPJ/CPF 40.132.918/0001-09	INSG JUNTA COMERCIAL 2520092000-7	
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO 773	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-034	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/01	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 29/12/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/07/2024
CONTROLE 202401021410547784	DATA DE EMISSÃO 02/01/2024 14:10:54

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA DE
**São Sebastião
do Umbuzeiro**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

000084

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste Órgão, **ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ Sob o n.º 40.132.918/0001-09, Situada a Rua Presidente João Pessoa, 672 - Centro - Campina Grande - PB, **FORNECE E PRESTA SERVIÇOS** tais como: REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, BATERIAS, FILTROS e AFINS para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e/ou fornecimento até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

[...] Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

II – recusar fé aos documentos públicos

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 06 de agosto de 2021.

Adriano Jerônimo Wolff
Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000085

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2024 08:20:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: **40.132.918/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HB AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PBC2401699937		
NIRE : 25200920007					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200920007		CNPJ 40.132.918/0001-09		Data de Ato Constitutivo 16/12/2020	
Início de Atividade 01/12/2020					
Endereço Completo Rua PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 773, CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-034					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE CAPOTARIA. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	178.288.564-15	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	178.288.564-15	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
29/06/2023	20249807017	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 15:40:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **MJUKXSUS**.



PBC2401699937

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 10:07:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 38501/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Medeiros de Moraes.

Número do Contrato: 000000122024

Data da Publicação: 21/02/2024

Data da Assinatura: 21/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 52.509,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO CORRETIVA DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

Contratado (Nome): HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 40.132.918/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 23

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6277f13c53748abc8ec5d54602ee8b52
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	116287f8d46d1e8039e872ecccc3493e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4ba198b0fd6bdccc8cea715d6e02e89d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7bc11ee8657427a52df5b330c1ee3818
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 38496/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 10:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38501/24 ao Documento 38496/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38496/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	84 - 91	7bc11ee8657427a52df5b330c1ee3818
Comprovante de publicidade	92 - 98	6277f13c53748abc8ec5d54602ee8b52
Comprovação da existência de dotação orçamentária	99	4ba198b0fd6bdccc8cea715d6e02e89d
Comprovantes de regularidade da contratada	100 - 159	116287f8d46d1e8039e872ecccc3493e
RECIBO PROTOCOLO	160	32c92851805834ed2d3318f7d1436108

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB